
CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A.

PROSPECTO E REGULAMENTO DE GESTÃO

FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO FECHADO

CAIXAGEST SELECÇÃO ORIENTE 2008

Prospecto de oferta pública de distribuição de 8.000.000 unidades de participação escriturais, nominativas, do Fundo Especial de Investimento Fechado CAIXAGEST SELECÇÃO ORIENTE 2008, com valor unitário de 5 € (cinco euros), no montante de EUR 40.000.000

ENTIDADE GESTORA

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.

Av. João XXI, 63 – 2º

1000-300 Lisboa

DEPOSITÁRIO DO FUNDO

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

TIPO DE FUNDO

Fechado

ENTIDADE COLOCADORA

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

20 de Outubro de 2005

ENTIDADE GESTORA

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.

Av. João XXI, 63 – 2º

1000-300 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de Lisboa sob o nº 00129/901130

Capital Social 9.300.000 Euros

Pessoa Colectiva nº 502 454 563

ÍNDICE

PARTE I	ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO	4
PARTE II	RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO	5
PARTE III	DESCRIÇÃO DA OFERTA	6
	1. Descrição do Fundo	6
	2. Descrição da Oferta	11
PARTE IV	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA, DO DEPOSITÁRIO E OUTRAS ENTIDADES	15
	1. Informações relativas à entidade gestora	15
	2. Informações relativas ao banco depositário.....	18
	3. Relações entre a entidade gestora e o depositário.....	19
	4. Entidade colocadora	20
	5. Consultores de Investimento	20
	6. Auditores ou Revisor Oficial de Contas do Fundo	20
	7. Outras Entidades.....	20
	8. Acontecimentos excepcionais.....	20
	9. Procedimentos judiciais ou arbitrais.....	20
	10. Interrupções de actividades	20
PARTE V	PATRIMÓNIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO	21
	1. Património do Fundo de investimento	21
	2. Contas anuais do Fundo.....	21
	3. Relatório Semestral do Fundo	21
PARTE VI	OUTRAS INFORMAÇÕES	21
PARTE VII	CONTRATOS DE FOMENTO	21
PARTE VIII	REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO.....	22
CAPÍTULO I	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FUNDO, A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES.....	22
	1. O Fundo	22
	2. A Entidade gestora	22
	3. Entidades Subcontratadas	23
	4. O Depositário.....	23
	5. A Entidade Colocadora.....	24
CAPÍTULO II	POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO DO FUNDO E POLÍTICA DE RENDIMENTOS.....	25
	1. Política de investimento do Fundo	25
	2. Derivados, Reportes e Empréstimos.....	28
	3. Valorização dos activos	29
	4. Exercício dos Direitos de Voto.....	29
	5. Comissões e encargos a suportar pelo Fundo	29
	6. Política de rendimentos	30
CAPÍTULO III	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E REEMBOLSO.....	31
	1. Características gerais das unidades de participação.....	31
	2. Valor da unidade de participação	31
	3. Período de subscrição	31
	4. Condições de subscrição.....	32

5. Condições de reembolso.....	32
6. Condições de transferência.....	32
CAPÍTULO IV DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.....	32
CAPÍTULO V CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SUSPENSÃO DA EMISSÃO E REEMBOLSO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	34
PARTE IX INFORMAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DO ANEXO II PREVISTO NO ARTIGO 64º DO REGIME JURÍDICO DOS FUNDOS APROVADO PELO DECRETO-LEI 252/2003, DE 17 DE OUTUBRO	35
CAPÍTULO I OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES.....	35
1. Outras informações sobre a Entidade gestora.....	35
2. Consultores de Investimento	38
3. Auditor do Fundo	38
4. Autoridade de Supervisão do Fundo.....	38
CAPÍTULO II DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	38
1. Valor da unidade de participação	38
2. Admissão à negociação	38
3. Consulta da Carteira do Fundo	38
4. Documentação do Fundo	39
5. Contas do Fundo.....	39
CAPÍTULO III EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS RESULTADOS DO FUNDO.....	39
CAPÍTULO IV PERFIL DO INVESTIDOR A QUE SE DIRIGE O FUNDO.....	39
CAPÍTULO V REGIME FISCAL	40
1. Do Fundo.....	40
2. Do Participante	40
BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA CAIXAGEST	41

PARTE I ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO

1. Resumo das características da Operação

O Fundo Especial de Investimento **CAIXAGEST SELECÇÃO ORIENTE 2008** é um Fundo Fechado, com um capital inicial de 40.000.000 euros (quarenta milhões de euros), dividido em oito milhões de unidades de participação, com o valor inicial de subscrição de 5 € cada uma, dirigindo-se a presente oferta ao público em geral. O Fundo é constituído por um período de 3 anos.

O Fundo adoptará uma política de investimento que tem por objectivo a obtenção à data do reembolso, o capital inicialmente subscrito acrescido de um rendimento, correspondente a 80% da valorização média mensal de um cabaz de fundos, caso seja positiva.

A subscrição é directa, não existindo tomada firme da mesma. A oferta não será sujeita a rateio, pelo que, a partir do momento em que se encontrem subscritas todas as unidades de participação que integram a emissão, esta se considerará encerrada.

A subscrição poderá ser incompleta, caso em que o número de unidades de participação será fixo e igual ao que tiver efectivamente sido subscrito. As unidades de participação do Fundo não serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon, nem em qualquer mercado regulamentado.

2. Factores de Risco

a) Os rendimentos do Fundo são assegurados por empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos (CGD) que vencem na data de liquidação do Fundo. O Fundo está, portanto, exposto ao risco de crédito do emitente dessas obrigações, pelo que, o pagamento do rendimento e o reembolso de capital na data de maturidade do Fundo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da CGD.

A Caixa Geral de Depósitos desenvolve a sua actividade no sector bancário e tem sede na Av. João XXI n.º 63, em Lisboa e utilizará o montante captado na condução normal da sua actividade. O rating da CGD para dívida de longo prazo não subordinada é de A+ de acordo com a Standard & Poor's, de AA- de acordo com a Fitch e Aa3 de acordo com a Moody's. No caso de incumprimento por parte da CGD, nomeadamente em caso de falência ou insolvência, os detentores de unidades de participação poderão registar uma perda do capital inicialmente subscrito.

b) O rendimento associado à valorização média mensal do cabaz variará em função do valor de mercado dos activos que o compõem, pelo que se essa valorização nunca for positiva os participantes receberão apenas o capital investido.

c) Existe também risco fiscal na medida em que o regime fiscal poderá ser alterado até à maturidade do Fundo. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração máxima potencial na maturidade do Fundo.

d) Sendo um Fundo Fechado de duração limitada, não existem resgates e o preço de transacção das unidades de participação será aquele que resultar de um processo de negociação em mercado de balcão, existindo risco de liquidez.

e) Alerta-se para a possibilidade de existência de eventuais situações de conflitos de interesses, uma vez que o banco emitente das obrigações que irão integrar a totalidade do património do Fundo, a CGD, e a sociedade gestora do Fundo, a CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A, fazem parte do mesmo grupo económico que tem a CGD por sociedade dominante. Empréstimos obrigacionistas da CGD asseguram o capital inicial e os rendimentos do Fundo gerido pela CAIXAGEST.

f) Esta emissão de unidades de participação não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

3. Advertências complementares

Não existem advertências complementares.

4. Efeitos do Registo

A presente oferta foi objecto de registo prévio na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º9128

O registo baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente ou do emitente, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

Os responsáveis pela oferta são a Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A., como entidade gestora do Fundo, e a Caixa Geral de Depósitos, S.A. como depositário e entidade colocadora do Fundo.

A entidade colocadora não toma firme a emissão das unidades de participação, nem garante no todo ou em parte a distribuição dessas unidades de participação, mas obriga-se a desenvolver os melhores esforços com vista à distribuição das unidades de participação que são objecto de oferta pública, não se vinculando a subscrever qualquer parcela que não seja subscrita pelo público.

No caso de subscrição incompleta das unidades de participação, a emissão subsistirá e o Fundo constituir-se, ficando reduzido ao número de unidades de participação que for efectivamente subscrito.

PARTE II RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO

Responsáveis pelo prospecto

Nos termos dos artigos 149º e 243º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude das informações contidas no presente prospecto à data da sua publicação, as seguintes entidades:

- A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.

- Os membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora:

- João Eduardo de Noronha Gamito Faria
- Fernando Manuel Domingos Maximiano
- Luis Miguel Saraiva Lopes Martins
- Victor José Lilaia da Silva
- António Francisco Araújo Pontes
- Jorge Humberto Tomé
- Armando Mata dos Santos

- O Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora:

- Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C. representada por Manuel Oliveira Rego – ROC

- O Banco Depositário, a Caixa Geral de Depósitos S.A.

PARTE III DESCRIÇÃO DA OFERTA

1. Descrição do Fundo

1.1 Caracterização jurídica do Fundo de investimento

O Fundo constitui-se sob a forma de Fundo Especial de Investimento, de harmonia com o Decreto-Lei nº 252/2003 de 17 de Outubro e de acordo com o Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O Fundo constitui um património autónomo pertencente, no regime especial de comunhão, regulado pelo Decreto-Lei acima mencionado, a uma pluralidade de pessoas singulares ou colectivas.

O património do Fundo não responde pelas dívidas próprias dos participantes ou da sociedade gestora.

O Fundo é dividido em participações de igual valor, designadas por Unidades de Participação, que correspondem a quotas-partes iguais do conjunto de valores que constituem o património do Fundo.

1.2 Política de Investimentos

O Fundo adopta uma política de investimento, que tem por objectivo a obtenção à data do reembolso do capital inicialmente subscrito, acrescido de um rendimento correspondente a 80% da valorização média mensal de um cabaz de fundos, caso esta seja positiva.

O património do Fundo de investimento é constituído exclusivamente por cinco obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos ao abrigo do programa *European Medium Term Notes* (EMTN), com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo.

Assim, o valor da unidade de participação (UP) na data de liquidação do Fundo será dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor UP} = \text{€5} + \text{€5} \times (80\% \times \text{Valorização Média do Cabaz}, \text{ se Valorização Média do Cabaz} > 0\%) \times (1 - \text{TxIRS})$$

em que *Valorização Média do Cabaz* corresponde à valorização média mensal de um cabaz de fundos

Se a Valorização média mensal do cabaz de fundos for nula ou negativa considerar-se-á 0% para efeitos de cálculo, tendo o participante apenas direito a receber o capital inicialmente investido.

1.3 Duração do Fundo de investimento

O Fundo tem uma duração de três anos a contar da data da respectiva constituição e liquidará no dia 2 Dezembro de 2008. O pagamento aos participantes será efectuado no quinto dia útil seguinte à data de liquidação.

1.4 Composição da carteira – Obrigações CGD (EMTN)

O património do Fundo será constituído em partes iguais por cinco emissões de obrigações não subordinadas distintas, com maturidade de 3 anos, emitidas pela CGD ao abrigo do seu programa EMTN e que representarão a totalidade do valor inicial do Fundo. O referido empréstimo obrigacionista destina-se a assegurar o cumprimento dos objectivos da política de investimento do Fundo.

O Rendimento das Obrigações

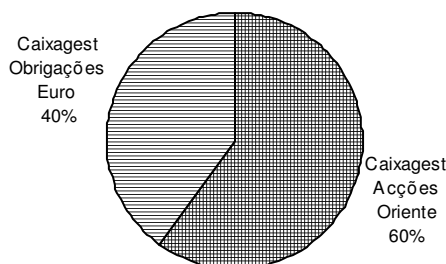
O rendimento bruto das obrigações corresponde a 80% da valorização média mensal de um cabaz de fundos nas 36 “datas de valorização mensal”¹. Neste sentido e para efeitos de cálculo, em cada data de valorização mensal será apurada a respectiva “valorização”² dos fundos e dos pesos que cada fundo tem no seu cabaz.

Na maturidade das obrigações, o Rendimento será apurado, tendo por base a Valorização Média Mensal de um cabaz de fundos registado ao longo das trinta e seis observações mensais.

O cabaz de referência das Obrigações é composto por um cabaz de fundos (apresentado no quadro seguinte):

	Caixagest Acções Oriente	Caixagest Obrigações Euro
PESOS	60%	40%

A composição do cabaz pode ser representada pelo seguinte gráfico:



O Rendimento Total Líquido das Obrigações

O Rendimento Total Líquido das cinco emissões obrigacionistas na sua maturidade é dado pela seguinte fórmula:

¹ **Datas de valorização mensal:** 2 Janeiro 2006; 2 Fevereiro 2006; 2 Março 2006; 3 Abril 2006; 2 Maio 2006; 2 Junho 2006; 3 Julho 2006; 2 Agosto 2006; 4 Setembro 2006; 2 Outubro 2006; 2 Novembro 2006; 4 Dezembro 2006; 2 Janeiro 2007; 2 Fevereiro 2007; 2 Março 2007; 2 Abril 2007; 2 Maio 2007; 4 Junho 2007; 2 Julho 2007; 2 Agosto 2007; 3 Setembro 2007; 2 Outubro 2007; 2 Novembro 2007; 3 Dezembro 2007; 2 Janeiro 2008; 4 Fevereiro 2008; 3 Março 2008; 2 Abril 2008; 2 Maio 2008; 2 Junho 2008; 2 Julho 2008; 4 Agosto 2008; 2 Setembro 2008; 2 Outubro 2008; 3 Novembro 2008; 2 Dezembro 2008.

² **Valorização de um fundo:** corresponde à taxa de variação entre o valor do fundo na data de valorização mensal e o seu valor na data de início do fundo.

$$RT = N + N \times \left[\text{MAX} (80\% \times \text{Valorização Média do Cabaz}; 0) \right] \times (1 - \text{IRS})$$

em que:

- N: valor Nominal de cada Obrigação
- IRS : Taxa de Imposto sobre os rendimentos das obrigações, tributada por retenção na fonte pelo agente pagador e actualmente de 20%
- *Valorização Média do Cabaz* é obtida seguindo os seguintes passos:

Em cada data de valorização mensal será apurada, para cada fundo, a valorização face ao valor inicial.

A fórmula de apuramento da valorização de cada fundo integrante do cabaz será o seguinte:

$$\text{Valorização do fundo}_{i,j} = \left(\frac{\text{fundo}_{i,j}}{\text{fundo}_{i,0}} - 1 \right) \quad \therefore i \in \{1;2\}; \quad j \in [1;36]$$

em que:

Valorização do fundo $_{i,j}$ = valorização do fundo “i” na data de apuramento “j”

fundo $_{i,j}$ = Valor do fundo “i” na data de apuramento “j”

fundo $_{i,0}$ = Valor do fundo “i” na data de lançamento (2 Dezembro 2005)

Em seguida, será feita a média do cabaz, em função das “valorizações” dos fundos que o compõem e dos pesos que cada fundo tem no respectivo cabaz.

$$\text{Valorização do Cabaz}_j = \sum_{i=1}^2 (P_i \text{ Valorização do fundo}_{i,j})$$

em que:

Valorização do Cabaz $_j$ = valorização do Cabaz na data de apuramento “j”

P_i = peso do fundo “i” no cabaz

A “valorização média do cabaz”, corresponde à média aritmética ponderada das valorizações mensais dos fundos apuradas nessa data.

Assim, na última data de apuramento mensal a *Valorização Média do Cabaz* será a seguinte:

$$\text{Valorização Média do Cabaz} = \frac{1}{36} \sum_{j=1}^{36} \text{Valorização do cabaz}_j$$

Descrição dos Fundos que representam as Obrigações

FUNDO	CATEGORIA	BLOOMBERG	FONTE
Caixagest Acções Oriente	Fundo de Investimento de Acções na região do Sudeste Asiático e Austrália em Euros	BNUORCR PL Equity	Caixagest
Caixagest Obrigações Euro	Fundo de Investimento em Obrigações de Taxa Fixa em Euros	CAIXGRA PL Equity	Caixagest

EXEMPLO ILUSTRATIVO

Com a análise do exemplo abaixo, consegue-se de uma forma mais clara compreender a fórmula supracitada. O exemplo é meramente ilustrativo, não representando qualquer projecção ou expectativa futura da rentabilidade do fundo.

Rendibilidade Mensal face ao início do fundo			
Datas de apuramento	Caixagest Acções Oriente	Caixagest Obrigações Euro	Média Aritmética Ponderada
Mês 1	-1,00%	0,30%	-0,48%
Mês 2	-2,00%	0,50%	-1,00%
Mês 3	-3,00%	0,70%	-1,52%
Mês 4	-1,00%	0,80%	-0,28%
Mês 5	1,00%	2,00%	1,40%
Mês 6	2,00%	2,30%	2,12%
Mês 7	4,00%	2,80%	3,52%
Mês 8	6,00%	3,00%	4,80%
Mês 9	8,00%	3,30%	6,12%
Mês 10	9,00%	3,50%	6,80%
Mês 11	11,50%	4,00%	8,50%
Mês 12	12,50%	3,90%	9,06%
Mês 13	13,50%	3,30%	9,42%
Mês 14	12,00%	3,00%	8,40%
Mês 15	13,00%	3,30%	9,12%
Mês 16	14,00%	3,50%	9,80%
Mês 17	15,00%	4,00%	10,60%
Mês 18	16,00%	4,50%	11,40%
Mês 19	15,00%	5,50%	11,20%
Mês 20	16,00%	6,00%	12,00%
Mês 21	15,00%	6,60%	11,64%
Mês 22	16,00%	7,20%	12,48%
Mês 23	17,00%	7,40%	13,16%
Mês 24	18,00%	8,00%	14,00%
Mês 25	19,00%	5,00%	13,40%
Mês 26	20,00%	6,00%	14,40%
Mês 27	21,00%	7,00%	15,40%
Mês 28	22,00%	8,00%	16,40%
Mês 29	23,00%	9,00%	17,40%
Mês 30	25,00%	9,50%	18,80%
Mês 31	26,00%	10,00%	19,60%
Mês 32	28,00%	10,50%	21,00%
Mês 33	26,00%	11,00%	20,00%
Mês 34	24,00%	11,50%	19,00%
Mês 35	22,00%	11,90%	17,96%
Mês 36	25,00%	12,00%	19,80%
Valorização Média do Cabaz (V.M.C.)			10,71%
Rendimento bruto distribuído (80% * V.M.C.)			8,56%

De acordo com a política de investimentos definida, o cliente receberá no final do terceiro ano 80% da valorização média do cabaz.

Neste exemplo, para um investimento inicial de € 2.000, e pressupondo que a Valorização Média do Cabaz era de 10,71%, o rendimento líquido distribuído no final do terceiro ano será de:

$$\mathbf{€2.000 \times (80\% \times 10,71\%) \times (1-20\%) = €137,09}$$

ou seja, uma rendibilidade líquida de 6,85% no período de três anos, equivalente a 2,23% líquida ao ano.

Na eventualidade da valorização média do cabaz, não registar um valor superior ao inicial, o reembolso será efectuado pelos € 2.000 (investimento inicial), sem atribuição de qualquer rendimento.

1.5 Assembleia de Participantes

A Assembleia de Participantes reúne obrigatoriamente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- Aumento global de comissões de gestão e de depósito suportados pelo Fundo, os quais só podem ser aplicados aos participantes após autorização da CMVM;
- A modificação significativa da política de investimentos como tal considerada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- A emissão de novas unidades de participação para subscrição e respectivas condições;
- A modificação da política de distribuição de rendimentos;
- A fusão por incorporação do Fundo;
- A substituição da entidade gestora, depositário ou alteração dos titulares da maioria do capital da entidade gestora;
- A dissolução do Fundo.

A convocação da Assembleia será efectuada pela Entidade Gestora através da publicação da convocatória num jornal diário de grande circulação, com uma antecedência mínima de 30 dias antes da data da sua realização.

Todos os detentores de unidades de participação terão direito a participar e votar na Assembleia de Participantes, correspondendo um voto a cada unidade de participação.

A Assembleia de Participantes funciona e delibera, desde que estejam presentes ou representados, no mínimo, participantes detentores de unidades de participação que correspondam a mais de 50% do capital do Fundo. Caso isto não se verifique, será convocada, nos termos legais, nova reunião, a qual poderá funcionar e deliberar seja qual for o número de participantes presentes ou representados, e qualquer que seja a percentagem do capital do Fundo representada.

1.6 Deliberações, autorizações e aprovações da oferta e do Fundo

A constituição do Fundo foi deliberada em Conselho de Administração da Sociedade Gestora em 14 de Setembro de 2005. A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários autorizou a constituição do Fundo e a respectiva oferta pública de distribuição em 20 de Outubro de 2005, tendo sido a mesma registada com o n.º9128.

2. Descrição da Oferta

2.1 Montante e natureza

O montante total da emissão é de 40.000.000 euros (quarenta milhões de euros), que corresponde ao capital inicial do Fundo, dividido em oito milhões de unidades de participação.

A presente operação reveste a forma de oferta pública de distribuição.

2.2 Preço das Unidades de Participação e modo de realização

Cada unidade de participação terá o valor inicial de subscrição de 5 € (cinco euros).

O preço de emissão das unidades de participação é de 5 € (cinco euros), paga por cheque, por débito em conta ou transferência bancária, na data da liquidação financeira, ou seja, no dia 2 Dezembro de 2005, junto da entidade colocadora.

A subscrição das unidades de participação efectuar-se-á com um mínimo de 400 unidades de participação por cada subscrição.

A subscrição de Unidades de Participação não está sujeita a qualquer comissão.

2.3 Categoria e forma de representação

As unidades de participação são emitidas sob a forma escritural, nominativas e inteiras.

2.4 Modalidade da Oferta

A oferta pública de distribuição é efectuada sob a forma directa, não existindo tomada firme da mesma. A entidade colocadora compromete-se a desenvolver os melhores esforços com vista à distribuição da oferta, não estando vinculada à subscrição de qualquer parcela não subscrita pelo público.

A oferta não será sujeita a rateio, sendo que, a partir do momento em que se encontrem subscritas todas as unidades de participação que integram a oferta, esta se considerará encerrada.

Em caso de subscrição incompleta das unidades de participação, a emissão subsistirá e o Fundo constituir-se, ficando reduzido ao número de unidades de participação que for efectivamente subscrito.

2.5 Organização e Liderança

A organização da oferta é feita conjuntamente entre a Sociedade Gestora e o Banco Depositário.

As funções de depositário são exercidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Av. João XXI, 63, em Lisboa, o qual assume as funções de intermediário financeiro na colocação de unidades de participação do Fundo, nos termos e para o efeito do disposto no título III do Código dos Valores Mobiliários, aplicável por força do artigo 25º do Decreto-Lei nº 252/2003, de 17 de Outubro.

A emissão das unidades de participação do Fundo é organizada conjuntamente pela sociedade gestora e pelo banco depositário, o qual, enquanto entidade colocadora das unidades de participação, se obriga a desenvolver os melhores esforços com vista a sua colocação, mas não se vincula à subscrição de qualquer parcela que não seja subscrita pelo público.

Enquanto entidade colocadora, compete ao depositário o exercício das funções referidas no artigo 113º do Código dos Valores Mobiliários.

Não há remuneração pelas funções de entidade colocadora.

2.6 Finalidade da Oferta

O produto líquido da oferta destina-se à constituição do património inicial do Fundo.

2.7 Períodos e locais de aceitação

A oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 2 Novembro de 2005 e as 24 horas do dia 30 Novembro de 2005, ocorrendo a liquidação financeira no dia 2 Dezembro de 2005.

As declarações de aceitação de oferta serão apresentadas nas agências da Caixa Geral de Depósitos, S.A.. As declarações de aceitação da oferta podem ser revogadas até 5 dias antes do final do prazo da oferta.

2.8 Resultado da Oferta

A Caixagest – Técnicas de Gestão Fundos, S.A., entidade gestora do Fundo, é a entidade responsável pelo apuramento e publicação do resultado da oferta.

A publicação do montante global do Fundo efectivamente colocado e do número de unidades de participação será efectuado no Sistema de Difusão de Informação da CMVM.

2.9 Direitos atribuídos

Sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam conferidos pela lei ou pelo regulamento de gestão do Fundo, os participantes têm direito:

- A receberem a sua quota parte do Fundo no 5º dia útil após a data de liquidação do Fundo. Sendo o Valor de Liquidação do Fundo, composto pelo capital inicial acrescido da eventual valorização referida no ponto 1.2;
- A revogarem as declarações de aceitação de oferta, até 5 dias antes do final do prazo da oferta.
- À informação individual sobre o início do processo de liquidação do Fundo e do prazo para pagamento
- À consulta do Prospecto e do Regulamento de Gestão do Fundo, bem como os Relatórios de contas anuais e semestrais, que serão enviados sem encargos aos participantes que o requeiram;
- A reunirem-se em Assembleia de Participantes, nos termos definidos no Regulamento de Gestão, constante do capítulo IV do Regulamento de Gestão do Fundo constante da parte VIII do presente Prospecto;
- Sem prejuízo de outras obrigações que lhes sejam atribuídas pela lei, os participantes, com o acto de subscrição, mandatam a sociedade gestora para realizar os actos de administração do Fundo que lhe competem e aceitam as condições expressas no regulamento de gestão do Fundo.

2.10 Política de Rendimentos do Fundo

O Fundo não distribuirá rendimentos, sendo os mesmos capitalizados na totalidade.

2.11 Serviço financeiro

O serviço financeiro da oferta do Fundo é da responsabilidade da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

2.12 Regime Fiscal

Do Fundo

O Fundo é tributado como se de uma pessoa singular se tratasse.

Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

Mais valias de obrigações

O saldo positivo entre as mais e menos valias na transmissão de obrigações, apurado cada ano, está isento de tributação.

Do Participante

Sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de tributação, podendo, no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo.

Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação são considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC.

Sujeitos passivos de IRC isentos

O imposto retido ou devido na esfera do Fundo, correspondente aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito é restituído pela entidade gestora do Fundo, e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.

2.13 Regime de Transmissão

Não existem restrições à livre negociabilidade das unidades de participação emitidas em mercado de balcão, sendo o preço de transacção aquele que resultar do processo de negociação entre as partes.

A entidade gestora, por seu turno, não terá qualquer tipo de intervenção no mercado secundário das unidades de participação do Fundo.

2.14 Admissão à negociação

As unidades de participação não serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações da Euronext Lisbon ou em qualquer outro mercado regulamentado.

2.15 Contratos de fomento

Sobre a emissão a que se refere o presente prospecto não serão celebrados contratos de fomento.

2.16 Ofertas públicas e particulares de unidades de participação

A entidade gestora efectuou, relativamente ao último exercício e até à data, as seguintes ofertas públicas de distribuição de unidades de participação de Fundos de investimento mobiliário fechados:

- Caixagest SELECÇÃO 2007 – Capital Garantido;
- Caixagest OPTIMIZER – Capital Garantido;
- Caixagest SELECÇÃO 2008 – Capital Garantido;
- Caixagest MULTI ACTIVOS – Capital Garantido;
- Fundo Especial de Investimento Fechado – Caixagest MAXIPREMIUM 2010;
- Fundo Especial de Investimento Fechado – Caixagest MULTI ACTIVOS 2011;
- Fundo Especial de Investimento Fechado – Caixagest RENDIMENTO CRESCENTE 2009;
- Fundo Especial de Investimento Fechado – Caixagest SELECÇÃO MAIS 2008.

Os Prospectos das ofertas públicas de distribuição de unidades de participação de Fundos de investimento mobiliário fechados administrados pela entidade gestora, foram publicados sobre a forma de brochura e encontram-se disponíveis para consulta nas instalações da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. e no Sistema de Divulgação de Informação da CMVM. (www.cmvm.pt)

PARTE IV IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA, DO DEPOSITÁRIO E OUTRAS ENTIDADES

1. Informações relativas à entidade gestora

1.1 Identificação

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. com sede na Av. João XXI, n.º 63, 2º, 1000-300 Lisboa. A sociedade gestora constituiu-se em 23 de Outubro de 1990, por tempo indeterminado encontrando-se registada na CMVM com o n.º 186 desde 29 Julho de 1991. A sociedade gestora integrou a Investil - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., em 28 de Junho de 2001 e iniciou a sua actividade de gestão discricionária de carteiras em 30 de Março de 2004. A sociedade gestora é uma sociedade anónima, cujo capital social, inteiramente realizado é de 9.300.000 Euros e dedica-se exclusivamente à gestão de Fundos de Investimento Mobiliário.

1.2 Legislação que regula a actividade da entidade gestora

Para além da legislação em vigor que regula a actividade das sociedades de direito nacional, a entidade gestora está sujeita ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (DL 298/92 de 31 de Dezembro), ao Código dos Valores Mobiliários, ao Decreto-Lei nº 252/2003 de 17 de Outubro e ao Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A sociedade gestora está sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

1.3 Composição dos Órgãos Sociais

Conselho de Administração

Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> João Eduardo de Noronha Gamito Faria Administrador da Comp ^a de Seguros Fidelidade Mundial S.A. Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Participações, S.G.P.S. <i>representada por</i> Luis Miguel Saraiva Lopes Martins Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. <i>representada por</i> Fernando Manuel Domingos Maximiano Administrador da Fundimo SGFII S.A.
Administrador	António Francisco Araújo Pontes Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.

Administrador	Armando Mata dos Santos Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Administrador	Vítor José Lilaia da Silva Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Administrador	Jorge Humberto Correia Tomé Administrador da Caixa – Banco de Investimento S.A.
Órgão de Fiscalização	
Fiscal Único	Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C. <i>representada por</i> Manuel Oliveira Rego – ROC
Suplente	Paula Cristina Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego
Mesa da Assembleia Geral	
Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> António Pereira Grada Ferreira
Vice-presidente	Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. <i>representada por</i> Salomão Jorge Barbosa Ribeiro
Secretário	Caixa - Participações S.G.P.S. <i>representada por</i> Pedro Manuel Rodrigues de Araújo Martinez

1.4 Participações no capital

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, S.G.P.S. S.A..

1.5 Direitos e obrigações da entidade gestora

No exercício da sua actividade, enquanto representante legal dos participantes, a entidade gestora actua no interesse exclusivo dos participantes de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

No exercício das suas funções, compete à entidade gestora, designadamente:

- a) Praticar os actos e operações necessários à boa concretização da política de investimento, em especial:
 - Seleccionar os activos para integrar o Fundo;
 - Adquirir e alienar os activos do Fundo, cumprindo as formalidades necessárias para a válida e regular transmissão dos mesmos;
 - Exercer os direitos relacionados com os activos do Fundo;
- b) Administrar os activos do Fundo, em especial:
 - Prestar os serviços jurídicos e de contabilidade necessários à gestão do Fundo, sem prejuízo da legislação específica aplicável a estas actividades;
 - Esclarecer e analisar as reclamações dos participantes;

-
- Avaliar a carteira e determinar o valor das unidades de participação e emitir declarações fiscais;
 - Observar e controlar a observância das normas aplicáveis, dos documentos constitutivos do Fundo e dos contratos celebrados no âmbito do Fundo;
 - Proceder ao registo dos participantes;
 - Emitir e reembolsar unidades de participação;
 - Efectuar os procedimentos de liquidação e compensação, incluindo o envio de certificados;
 - Conservar os documentos.

c) Comercializar as unidades de participação dos Fundos que gere.

d) Distribuir pelos participantes a totalidade do rendimento gerado pelos empréstimos obrigacionistas da CGD, após o pagamento de comissões, taxas e encargos a suportar pelo Fundo.

A entidade gestora responde solidariamente com o depositário perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

1.6 Remuneração da entidade gestora

A sociedade gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,05%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quarto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

1.7 Actividade da Entidade Gestora

A entidade gestora desenvolve a actividade de gestão de Fundos de investimento mobiliário desde a data de início da sua actividade, representando uma quota de mercado de 18,7% em Agosto de 2005, no mercado de Fundos de investimento mobiliário português.

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, S.G.P.S., S.A..

Em anexo encontra-se o balanço e demonstração de resultados à data de 31 de Dezembro de 2004, bem como a certificação legal das contas.

Fundos geridos pela Sociedade Gestora em 31 de Dezembro de 2004:

Denominação	Tipo	VLGF em 10 ⁶ euros	Nº de participantes
CAIXAGEST TESOURARIA	Tesouraria Euro	917,7	26.150
CAIXAGEST CURTO PRAZO	Tesouraria Euro	332,9	42.142
CAIXAGEST MOEDA	Tesouraria Euro	902,9	1.864
CAIXAGEST GESTÃO MONETÁRIA*	Tesouraria Euro	21,3	118
POSTAL TESOURARIA	Tesouraria Euro	10,1	1.297
CAIXAGEST RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1.113,9	56.820
CAIXAGEST RENDA MENSAL	Obrigações de Taxa Indexada Euro	373,2	14.426
POSTAL RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1,5	312
CAIXAGEST OBRIGAÇÕES EURO	Obrigações Taxa Fixa Euro	45,3	2.882
CAIXAGEST GESTÃO EUROBRIGAÇÕES*	Obrigações Taxa Fixa Euro	15,7	151
POSTAL CAPITALIZAÇÃO	Obrigações Taxa Fixa Euro	9,6	1.207
CAIXAGEST MULTIVALOR	Misto	23,6	2.311
CAIXAGEST MAXIVALOR	Misto	11,1	1.368
CAIXAGEST INVESTIMENTO	Fundo de Fundos	51,2	3.409
CAIXAGEST INVESTIMENTO II	Fundo de Fundos	43,8	2.626
POSTAL GESTÃO GLOBAL	Fundo de Fundos	0,5	96
CAIXAGEST ACÇÕES PORTUGAL	Acções Nacionais	91,2	7.569
CAIXAGEST GESTÃO LUSOACÇÕES*	Acções Nacionais	3,0	66
POSTAL ACÇÕES	Acções Nacionais	6,0	693
CAIXAGEST ACÇÕES EUROPA	Acções da União Europeia	73,6	5.329
CAIXAGEST GESTÃO EUROACÇÕES*	Acções da União Europeia	20,6	183
CAIXAGEST ACÇÕES EUA	Acções Norte-americanas	42,6	3.827
CAIXAGEST GESTÃO ACÇÕES EUA*	Acções Norte-americanas	10,5	52
CAIXAGEST ACÇÕES JAPÃO	Acções Internacionais	46,2	732
CAIXAGEST ACÇÕES ORIENTE	Acções Internacionais	30,2	595
CAIXAGEST ACÇÕES EMERGENTES	Acções Internacionais	15,6	369
CAIXAGEST ESTRATÉGIAS ALTERNATIVAS	Especial de Investimento	15,2	126
CAIXAGEST MAXIMIZER 2008	Capital Garantido	55,5	3.132
CAIXAGEST PREMIUM 2008	Capital Garantido	26,4	1.991
CAIXAGEST PREMIUM II 2008	Capital Garantido	26,8	1.956
CAIXAGEST SELECÇÃO 2006	Capital Garantido	32,2	2.483
CAIXAGEST MAXIMIZER II 2008	Capital Garantido	48,2	2.282
CAIXAGEST SELECÇÃO 2007	Capital Garantido	32,1	2.416
CAIXAGEST OPTIMIZER	Capital Garantido	36,3	2.497
CAIXAGEST SELECÇÃO 2008	Capital Garantido	31,6	2.134
CAIXAGEST MULTI-ACTIVOS	Capital Garantido	37,0	1.675
CAIXAGEST PPA	Poupança em Acções	98,9	11.490
Nº Total de Fundos: 37		4.654,0	208.776

* - Fundo pertencente ao Agrupamento Caixagest Gestão

1.8 Informação sobre o património e situação financeira

O Balanço, Demonstração de Resultados e Certificação legal das contas da entidade gestora são apresentadas no final deste Prospecto.

1.9 Representante para as relações com o mercado

Dr. Fernando Maximiano, Vogal do Conselho de Administração da entidade gestora.

Endereço: Av. João XXI, 63 – 2º 1000-300 Lisboa

Telefone: 21 790 5457

Fax: 21 790 5765

E-mail: caixagest@cgd.pt

2. Informações relativas ao banco depositário

2.1 Identificação

As funções de depositário são exercidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Av. João XXI, 63, em Lisboa, com o número de contribuinte 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 2900, com Capital Social de 2.950.000.000 Euros.

2.2 Direitos e Obrigações do depositário

São obrigações do banco depositário, para além de outras previstas na lei ou neste regulamento, as seguintes:

- Cumprir a lei, os regulamentos, os documentos constitutivos do Fundo e os contratos celebrados no âmbito do Fundo;
- Guardar os activos do Fundo;
- Receber em depósito ou inscrever em registo os activos do Fundo;
- Efectuar todas as aquisições, alienações ou exercício de direitos relacionados com os activos do Fundo de que a entidade gestora o incumba, salvo se forem contrários à lei, aos regulamentos ou documentos constitutivos;
- Assegurar que nas operações relativas aos activos que integram o Fundo a contrapartida lhe seja entregue nos prazos conformes à prática do mercado;
- Verificar a conformidade da situação e de todas as operações sobre os activos do Fundo com a lei, os regulamentos e os documentos constitutivos;
- Pagar aos participantes o valor do reembolso ou produto da liquidação;
- Elaborar e manter actualizada a relação cronológica de todas as operações realizadas para o Fundo;
- Elaborar mensalmente o inventário discriminado dos valores à sua guarda e dos passivos do Fundo;
- Fiscalizar e garantir perante os participantes o cumprimento da lei, dos regulamentos e dos documentos constitutivos do Fundo, designadamente no que se refere à política de investimentos, à aplicação dos rendimentos do Fundo e ao cálculo do valor, à emissão, e ao reembolso das unidades de participação.

A entidade depositária responde solidariamente com a entidade gestora perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

Pelo exercício das suas funções, o depositário receberá a título de remuneração a comissão de depósito cobrada ao Fundo.

2.3 Remuneração

O Banco Depositário cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,05%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quarto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

3. Relações entre a entidade gestora e o depositário

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, S.G.P.S., S.A..

A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. pagou de dividendos à Caixa Gestão de Activos SGPS SA (holding do Grupo Caixa Geral de Depósitos) o montante de 1.839.323,18 Euros.

Saldos a 31 de Dezembro de 2004 entre a Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, SA e a Caixa Geral de Depósitos SA. Os valores do quadro abaixo estão expressos em Euro.

	<i>Débitos</i>	<i>Créditos</i>
Depósitos à ordem	17.645.516 €	
Credores		1.188.252 €
Comissões	8.405.255 €	
Fornecimentos e Serviços	486.322 €	

4. Entidade colocadora

A entidade colocadora das unidades de participação do Fundo junto dos participantes é a Caixa Geral de Depósitos, com sede Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa, através da rede de agências.

5. Consultores de Investimento

Não tem.

6. Auditores ou Revisor Oficial de Contas do Fundo

As contas do Fundo são auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha 1 - 6º, 1050-094 Lisboa, registada na CMVM com o nº.231 e representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães.

7. Outras Entidades

Não existem outras entidades prestadoras de serviços.

8. Acontecimentos excepcionais

Não existe qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado, nos últimos três anos, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades da entidade gestora ou dos Fundos de investimento.

9. Procedimentos judiciais ou arbitrais

Não existe qualquer procedimento judicial ou arbitral susceptível de ter tido ou vir a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da entidade gestora.

10. Interrupções de actividades

Não existe qualquer interrupção de actividades da entidade gestora susceptível de ter tido ou vir a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da entidade gestora.

PARTE V PATRIMÓNIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO

1. Património do Fundo de investimento

O Fundo adopta uma política de investimento, que tem por objectivo a obtenção à data do reembolso do capital inicialmente subscrito, acrescido de um rendimento correspondente a 80% da valorização média mensal de um cabaz de fundos, caso esta seja positiva.

O património do Fundo de investimento é constituído exclusivamente por cinco obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos ao abrigo do programa *European Medium Term Notes* (EMTN), com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo.

2. Contas anuais do Fundo

O Fundo encerrará as suas contas no dia 31 de Dezembro de cada ano, sendo o respectivo Relatório e Contas Anual publicado nos três meses seguintes a essa data.

3. Relatório Semestral do Fundo

O Fundo publicará as suas contas semestrais, referidas a 30 de Junho de cada ano, nos dois meses seguintes a essa data.

PARTE VI OUTRAS INFORMAÇÕES

Os relatórios anuais e semestrais serão postos à disposição do público, nas instalações da sociedade gestora e nas agências do banco depositário sendo enviados sem encargos para os participantes que o requeiram.

PARTE VII CONTRATOS DE FOMENTO

Não existem contratos de fomento.

PARTE VIII REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO

CAPÍTULO I INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FUNDO, A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES

1. O Fundo

O Fundo denomina-se “Fundo Especial de Investimento Fechado CAIXAGEST SELECÇÃO ORIENTE 2008” e constitui-se de harmonia com o Decreto-Lei nº 252/2003, de 17 de Outubro, e de acordo com o Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A constituição do Fundo foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 20 de Outubro de 2005 e o Fundo inicia a sua actividade em 2 Dezembro de 2005.

O Fundo tem uma duração de três anos a contar da data da respectiva constituição e liquidará no dia 2 Dezembro 2008.

O capital inicial do Fundo é de 40.000.000 euros (quarenta milhões de euros), dividido por oito milhões de unidades de participação com o valor inicial de subscrição de 5,00€ (cinco euros) cada. As unidades de participação não foram objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon.

2. A Entidade gestora

O Fundo é administrado pela CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A., com sede na Avenida João XXI, nº 63, 2º, 1000-300 Lisboa.

A entidade gestora é uma sociedade anónima, cujo capital social, inteiramente realizado é de 9.300.000 Euros.

A entidade gestora constituiu-se em 23 de Outubro de 1990 e encontra-se registada na CMVM como intermediário financeiro autorizado desde 29 de Julho de 1991. A entidade gestora integrou a INVESTIL - Sociedade Gestora de Fundos, S.A., em 28 de Junho de 2001 e iniciou a sua actividade de gestão discricionária de carteiras em 30 de Março de 2004.

No exercício da sua actividade, enquanto representante legal dos participantes, a entidade gestora actua no interesse exclusivo dos participantes de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

No exercício das suas funções, compete à entidade gestora, designadamente:

a) Praticar os actos e operações necessários à boa concretização da política de investimento, em especial:

- Seleccionar os activos para integrar o Fundo;
- Adquirir e alienar os activos do Fundo, cumprindo as formalidades necessárias para a válida e regular transmissão dos mesmos;
- Exercer os direitos relacionados com os activos do Fundo;

b) Administrar os activos do Fundo, em especial:

- Prestar os serviços jurídicos e de contabilidade necessários à gestão do Fundo, sem prejuízo da legislação específica aplicável a estas actividades;
- Esclarecer e analisar as reclamações dos participantes;

-
- Avaliar a carteira e determinar o valor das unidades de participação e emitir declarações fiscais;
 - Observar e controlar a observância das normas aplicáveis, dos documentos constitutivos do Fundo e dos contratos celebrados no âmbito do Fundo;
 - Proceder ao registo dos participantes;
 - Emitir e reembolsar unidades de participação;
 - Efectuar os procedimentos de liquidação e compensação, incluindo o envio de certificados;
 - Conservar os documentos.

c) Comercializar as unidades de participação dos Fundos que gere.

d) Distribuir pelos participantes a totalidade do rendimento gerado pelos empréstimos obrigacionistas da CGD, após o pagamento de comissões, taxas e encargos a suportar pelo Fundo.

A entidade gestora responde solidariamente com o depositário perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

3. Entidades Subcontratadas

Não aplicável

4. O Depositário

A entidade depositária dos valores mobiliários do Fundo é a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa, encontrando-se registada na CMVM como intermediário financeiro desde 29 de Julho de 1991.

No exercício das suas funções, compete à entidade depositária, designadamente:

- Cumprir a lei, os regulamentos, os documentos constitutivos do Fundo e os contratos celebrados no âmbito do Fundo;
- Guardar os activos do Fundo;
- Receber em depósito ou inscrever em registo os activos do Fundo;
- Efectuar todas as aquisições, alienações ou exercício de direitos relacionados com os activos do Fundo de que a entidade gestora o incumba, salvo se forem contrários à lei, aos regulamentos ou documentos constitutivos;
- Assegurar que nas operações relativas aos activos que integram o Fundo a contrapartida lhe seja entregue nos prazos conformes à prática do mercado;
- Verificar a conformidade da situação e de todas as operações sobre os activos do Fundo com a lei, os regulamentos e os documentos constitutivos;
- Pagar aos participantes o valor do reembolso ou produto da liquidação;
- Elaborar e manter actualizada a relação cronológica de todas as operações realizadas para o Fundo;
- Elaborar mensalmente o inventário discriminado dos valores à sua guarda e dos passivos do Fundo;
- Fiscalizar e garantir perante os participantes o cumprimento da lei, dos regulamentos e dos documentos constitutivos do Fundo, designadamente no que se refere à política de investimentos, à aplicação dos rendimentos do Fundo e ao cálculo do valor, à emissão, e ao reembolso das unidades de participação.

A entidade depositária responde solidariamente com a entidade gestora perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

5. A Entidade Colocadora

A entidade responsável pela colocação das unidades de participação do Fundo junto dos participantes é a Caixa Geral de Depósitos S.A., com sede na Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa;

O Fundo é comercializado nas agências da Caixa Geral de Depósitos.

No exercício das suas funções, compete à entidade colocadora, designadamente:

- Facultar aos investidores o prospecto prévia e gratuitamente;
- Enviar ou disponibilizar aos participantes, mensalmente um extracto que contenha, nomeadamente, o número de unidades de participação detidas, o seu valor e o valor total do investimento.
- Comunicar individualmente aos participantes determinados factos relevantes, dentro dos prazos legalmente impostos para o efeito.

CAPÍTULO II POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO DO FUNDO E POLÍTICA DE RENDIMENTOS

1. Política de investimento do Fundo

1.1 Política de Investimento

O Fundo adopta uma política de investimento, que tem por objectivo a obtenção à data do reembolso do capital inicialmente subscrito, acrescido de um rendimento correspondente a 80% da valorização média mensal de um cabaz de fundos, caso esta seja positiva.

O património do Fundo de investimento é constituído exclusivamente por cinco obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos ao abrigo do programa *European Medium Term Notes* (EMTN), com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo.

Assim, o valor da unidade de participação (UP) na data de liquidação do Fundo será dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor UP} = \text{€5} + \text{€5} \times (80\% \times \text{Valorização Média do Cabaz} , \text{ se Valorização Média do Cabaz} > 0\%) \times (1 - \text{TxIRS})$$

em que *Valorização Média do Cabaz* corresponde à Valorização média mensal de um cabaz de fundos

Se a Valorização média mensal do cabaz de fundos for nula ou negativa considerar-se-á 0% para efeitos de cálculo, tendo o participante apenas direito a receber o capital inicialmente investido.

1.2. Mercados

O Fundo investirá exclusivamente em cinco emissões de obrigações emitidas pela Caixa Geral de Depósitos (CGD), denominadas em euros e listada na Bolsa do Luxemburgo, cujo rendimento está indexado a um cabaz de fundos da Caixagest.

1.3. Benchmark (Parâmetro de Referência)

Não aplicável

1.4. Limites Legais ao Investimento

Não existem quaisquer limites além dos fixados neste Regulamento.

1.5. Características Especiais

O património do Fundo será constituído em partes iguais por cinco emissões de obrigações não subordinadas distintas, com maturidade de 3 anos, emitidas pela CGD ao abrigo do seu programa de *European Medium Term Notes* (EMTN) e que representarão a totalidade do valor inicial do Fundo. O referido empréstimo obrigacionista destina-se a assegurar o cumprimento dos objectivos da política de investimento do Fundo.

O Rendimento das Obrigações

O Rendimento Total Líquido das cinco emissões obrigacionistas na sua maturidade é dado pela seguinte fórmula:

$$RT = N + N \times \left[\text{MAX} (80\% \times \text{Valorização Média do Cabaz}; 0) \right] \times (1 - \text{IRS})$$

em que:

- N: valor Nominal de cada Obrigação
- IRS : Taxa de Imposto sobre os rendimentos das obrigações, tributada por retenção na fonte pelo agente pagador e actualmente de 20%
- *Valorização Média do Cabaz* é obtida seguindo os seguintes passos:

Em cada data de valorização mensal será apurada, para cada fundo, a valorização face ao valor inicial.

A fórmula de apuramento da valorização de cada fundo integrante do cabaz será o seguinte:

$$\text{Valorização do fundo}_{i,j} = \left(\frac{\text{fundo}_{i,j}}{\text{fundo}_{i,0}} - 1 \right) \quad \therefore i \in \{1;2\}; \quad j \in [1;36]$$

em que:

Valorização do fundo $_{i,j}$ = valorização do fundo “i” na data de apuramento “j”

fundo $_{i,j}$ = Valor do fundo “i” na data de apuramento “j”

fundo $_{i,0}$ = Valor do fundo “i” na data de lançamento (2 Dezembro 2005)

Em seguida, será feita a média do cabaz, em função das “valorizações” dos fundos que o compõem e dos pesos que cada fundo tem no respectivo cabaz.

$$\text{Valorização do Cabaz}_j = \sum_{i=1}^2 (P_i \text{ Valorização do fundo}_{i,j})$$

em que:

Valorização do Cabaz $_j$ = valorização do Cabaz na data de apuramento “j”

P_i = peso do fundo “i” no cabaz

A “valorização média do cabaz”, corresponde à média aritmética ponderada das valorizações mensais dos fundos apuradas nessa data.

Assim, na última data de apuramento mensal a *Valorização Média do Cabaz* será a seguinte:

$$\text{Valorização Média do Cabaz} = \frac{1}{36} \sum_{j=1}^{36} \text{Valorização do cabaz}_j$$

Descrição dos Fundos que representam as Obrigações

FUNDO	CATEGORIA	BLOOMBERG	FONTE
Caixagest Acções Oriente	Fundo de Investimento de Acções na região do Sudeste Asiático e Austrália em Euros	BNUORCR PL Equity	Caixagest
Caixagest Obrigações Euro	Fundo de Investimento em Obrigações de Taxa Fixa em Euros	CAIXGRA PL Equity	Caixagest

EXEMPLO ILUSTRATIVO

Com a análise do exemplo abaixo, consegue-se de uma forma mais clara compreender a fórmula supracitada. O exemplo é meramente ilustrativo, não representando qualquer projecção ou expectativa futura da rentabilidade do fundo.

Rendibilidade Mensal face ao início do fundo			
Datas de apuramento	Caixagest Acções Oriente	Caixagest Obrigações Euro	Média Aritmética Ponderada
Mês 1	-1,00%	0,30%	-0,48%
Mês 2	-2,00%	0,50%	-1,00%
Mês 3	-3,00%	0,70%	-1,52%
Mês 4	-1,00%	0,80%	-0,28%
Mês 5	1,00%	2,00%	1,40%
Mês 6	2,00%	2,30%	2,12%
Mês 7	4,00%	2,80%	3,52%
Mês 8	6,00%	3,00%	4,80%
Mês 9	8,00%	3,30%	6,12%
Mês 10	9,00%	3,50%	6,80%
Mês 11	11,50%	4,00%	8,50%
Mês 12	12,50%	3,90%	9,06%
Mês 13	13,50%	3,30%	9,42%
Mês 14	12,00%	3,00%	8,40%
Mês 15	13,00%	3,30%	9,12%
Mês 16	14,00%	3,50%	9,80%
Mês 17	15,00%	4,00%	10,60%
Mês 18	16,00%	4,50%	11,40%
Mês 19	15,00%	5,50%	11,20%
Mês 20	16,00%	6,00%	12,00%
Mês 21	15,00%	6,60%	11,64%
Mês 22	16,00%	7,20%	12,48%
Mês 23	17,00%	7,40%	13,16%
Mês 24	18,00%	8,00%	14,00%
Mês 25	19,00%	5,00%	13,40%
Mês 26	20,00%	6,00%	14,40%
Mês 27	21,00%	7,00%	15,40%
Mês 28	22,00%	8,00%	16,40%
Mês 29	23,00%	9,00%	17,40%
Mês 30	25,00%	9,50%	18,80%
Mês 31	26,00%	10,00%	19,60%
Mês 32	28,00%	10,50%	21,00%
Mês 33	26,00%	11,00%	20,00%
Mês 34	24,00%	11,50%	19,00%
Mês 35	22,00%	11,90%	17,96%
Mês 36	25,00%	12,00%	19,80%

Valorização Média do Cabaz (V.M.C.)	10,71%
Rendimento bruto distribuído (80% * V.M.C.)	8,56%

De acordo com a política de investimentos definida, o cliente receberá no final do terceiro ano 80% da valorização média do cabaz.

Neste exemplo, para um investimento inicial de € 2.000, e pressupondo que a Valorização Média do Cabaz era de 10,71%, o rendimento líquido distribuído no final do terceiro ano será de:

$$\mathbf{€2.000 \times (80\% \times 10,71\%) \times (1-20\%) = €137,09}$$

ou seja, uma rendibilidade líquida de 6,85% no período de três anos, equivalente a 2,23% líquida ao ano.

Na eventualidade da valorização média do cabaz, não registar um valor superior ao inicial, o reembolso será efectuado pelos € 2.000 (investimento inicial), sem atribuição de qualquer rendimento.

1.6 Factores de Risco

a) Os rendimentos do Fundo são assegurados por empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos (CGD) que vencem na data de liquidação do Fundo. O Fundo está, portanto, exposto ao risco de crédito do emitente dessas obrigações, pelo que, o pagamento do rendimento e o reembolso de capital na data de maturidade do Fundo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da CGD.

A Caixa Geral de Depósitos desenvolve a sua actividade no sector bancário e tem sede na Av. João XXI n.º 63, em Lisboa e utilizará o montante captado na condução normal da sua actividade. O rating da CGD para dívida de longo prazo não subordinada é de A+ de acordo com a Standard & Poor's, de AA- de acordo com a Fitch e Aa3 de acordo com a Moody's. No caso de incumprimento por parte da CGD, nomeadamente em caso de falência ou insolvência, os detentores de unidades de participação poderão registar uma perda do capital inicialmente subscrito.

b) O rendimento associado à valorização média mensal do cabaz variará em função do valor de mercado dos activos que o compõem, pelo que se essa valorização nunca for positiva os participantes receberão apenas o capital investido.

c) Existe também risco fiscal na medida em que o regime fiscal poderá ser alterado até à maturidade do Fundo. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração máxima potencial na maturidade do Fundo.

d) Sendo um Fundo Fechado de duração limitada, não existem resgates e o preço de transacção das unidades de participação será aquele que resultar de um processo de negociação em mercado de balcão, podendo existir risco de liquidez.

e) Alerta-se para a possibilidade de existência de eventuais situações de conflitos de interesses, uma vez que o banco emitente das obrigações que irão integrar a totalidade do património do Fundo, a CGD, e a sociedade gestora do Fundo, a CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A, fazem parte do mesmo grupo económico que tem a CGD por sociedade dominante. Empréstimos obrigacionistas da CGD asseguram o capital inicial e os rendimentos do Fundo gerido pela CAIXAGEST.

f) Esta emissão de unidades de participação não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

2. Derivados, Reportes e Empréstimos

O Fundo não recorre à utilização de derivados, reportes ou empréstimos.

3. Valorização dos activos

3.1. Momento de referência da valorização

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

Na valorização diária dos activos que integram o património do Fundo, tendo em vista o cálculo do valor da unidade de participação a divulgar no dia útil seguinte, os preços aplicáveis e composição da carteira serão determinados às 17 horas de cada dia útil.

3.2. Regras de valorimetria e cálculo do valor da UP

A valorização dos activos integrantes do património do Fundo e o cálculo do valor da unidade de participação são efectuados de acordo com as normas legalmente estabelecidas.

As obrigações da CGD são valorizadas à cotação de fecho, captados pela entidade gestora através da Reuters. As obrigações serão objecto de pedido de admissão à negociação no Luxembourg Stock Exchange.

Caso não tenham cotações nos últimos 15 dias, são valorizadas quinzenalmente ao valor das ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, ao valor médio das ofertas de compra e de venda, difundido através da Reuters.

Na impossibilidade de aplicação do parágrafo anterior, a entidade gestora recorre a modelos de avaliação utilizados e reconhecidos universalmente nos mercados financeiros, assegurando-se que os pressupostos utilizados na avaliação têm aderência a valores de mercado.

Os valores em processo de admissão a um mercado regulamentado são valorizados tendo por base a avaliação de valores mobiliários da mesma espécie emitidos pela mesma entidade e que se encontrem admitidos à negociação, tendo em conta as características de fungibilidade e liquidez entre as emissões.

Caso ocorra qualquer evento corporativo extraordinário que afecte o valor dos activos subjacentes às obrigações da CGD, a Sociedade Gestora assegurará que o seu valor económico seja mantido, de acordo com as especificações do ISDA-International Swaps and Derivatives Association.

4. Exercício dos Direitos de Voto

Não aplicável.

5. Comissões e encargos a suportar pelo Fundo

Custos	% da Comissão
Imputáveis directamente ao participante:	
Comissão de Subscrição	0%
Comissão de Reembolso	0%
Imputáveis directamente ao Fundo:	
Comissão de Gestão	0,05% / ano
Comissão de Depósito	0,05% / ano

5.1. Comissão de gestão

A título de remuneração de serviços a si prestados, o Fundo pagará à entidade gestora, uma comissão nominal fixa anual de 0,05%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quarto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

5.2 Comissão de depósito

A título de remuneração de serviços a si prestados, o Fundo pagará à entidade depositária, uma comissão nominal fixa anual de 0,05%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quarto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

5.3 Outros encargos

Os custos de auditoria obrigatórios são pagos pela sociedade gestora, que suportará igualmente a taxa de supervisão à CMVM, uma taxa liquidada mensal e postecipadamente, calculada sobre o valor líquido global do Fundo, correspondente ao último dia útil do mês.

6. Política de rendimentos

O Fundo não distribuirá rendimentos, sendo os mesmos capitalizados na totalidade.

CAPÍTULO III UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E REEMBOLSO

1. Características gerais das unidades de participação

1.1 Definição

O património do Fundo é representado por partes, sem valor nominal, que se designam unidades de participação, as quais conferem direitos idênticos aos seus detentores.

1.2 Forma de representação

As unidades de participação revestem a forma escritural e inteiras para efeitos de subscrição e de reembolso.

2. Valor da unidade de participação

2.1 Valor inicial

O valor da unidade de participação, para efeitos de constituição do Fundo, é de € 5 (cinco euros).

2.2 Valor para efeitos de subscrição

O valor da unidade de participação durante o período de Oferta Pública de Distribuição do Fundo é de € 5 (cinco euros).

2.3 Valor para efeitos de reembolso

O valor de liquidação da unidade de participação do Fundo será igual ao valor inicial de subscrição € 5 (cinco euros), acrescido, caso seja positivo, do rendimento calculado de acordo com o disposto no ponto 1.5 da Política de Investimento do Fundo.

3. Período de subscrição

A Oferta Pública de Distribuição das unidades de participação do Fundo decorre entre 2 Novembro e 30 Novembro 2005 e foi objecto de registo prévio na CMVM sob o nº 9128.

A oferta não será sujeita a rateio, sendo que, a partir do momento em que se encontrem subscritas todas as unidades de participação que integram a oferta, esta se considerará encerrada.

Em caso de subscrição incompleta das unidades de participação, a emissão subsistirá e o Fundo constituir-se, ficando reduzido ao número de unidades de participação que for efectivamente subscrito.

4. Condições de subscrição

4.1. Mínimos de subscrição

O número mínimo de unidades de participação estabelecido para a subscrição inicial foi o correspondente ao maior número inteiro resultante da divisão de 2.000 Euros pelo preço de subscrição unitário.

4.2. Comissões de subscrição

A subscrição das unidades de participação do Fundo não esteve sujeita ao pagamento de qualquer comissão.

4.3. Data da subscrição efectiva

A subscrição efectiva ocorre no dia 2 Dezembro de 2005, após o período de Oferta Pública de Distribuição do Fundo.

5. Condições de reembolso

5.1 Comissões de reembolso

O reembolso das unidades de participação não está sujeito ao pagamento de qualquer comissão.

5.2. Data do reembolso efectivo

O reembolso das unidades de participação terá lugar no quinto dia útil seguinte à data de liquidação do Fundo.

6. Condições de transferência

Não existem restrições à livre negociabilidade das unidades de participação emitidas em mercado de balcão, sendo o preço de transacção aquele que resultar do processo de negociação entre as partes.

A entidade gestora, por seu turno, não terá qualquer tipo de intervenção no mercado secundário das unidades de participação do Fundo.

CAPÍTULO IV DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os participantes têm direito, nomeadamente a:

- a) Obter o prospecto completo, sem qualquer encargo, junto da entidade gestora, do depositário e das entidades colocadoras, qualquer que seja a modalidade de comercialização do Fundo;
- b) Consultar os documentos de prestação de contas do Fundo, que serão enviados sem encargos aos participantes que o requeiram;
- c) Receber a sua quota parte do Fundo em caso de liquidação do mesmo;

d) Serem ressarcidos pela entidade gestora dos prejuízos sofridos, sem prejuízo do exercício do direito de indemnização que lhe seja reconhecido, nos termos gerais de direito, sempre:

- que em consequência de erros imputáveis àquela ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação:
- a diferença entre o valor que deveria ter sido apurado de acordo com as normas aplicáveis no momento de cálculo do valor da unidade de participação e o valor efectivamente utilizado nas subscrições e resgates seja igual ou superior, em valor absoluto, a 0,5% do valor corrigido da unidade de participação e o prejuízo sofrido, por participante, seja superior a 5 Euros.
- o valor acumulado do erro for, em termos absolutos, igual ou superior a 0,5% do valor corrigido da unidade de participação apurado no dia da respectiva regularização e o prejuízo sofrido, por participante, seja superior a 5 Euros.
- que ocorram erros de imputação das operações de subscrição e reembolso ao património do Fundos, designadamente pelo intempestivo processamento das mesmas.

Os participantes têm ainda os seguintes direitos:

- a) Ao valor de liquidação do Fundo no quinto dia útil subsequente à data de liquidação;
- b) Serem informados individualmente sobre o início do processo de liquidação do Fundo e do prazo para pagamento.
- c) A reunirem-se em Assembleia de Participantes, que se reunirá obrigatoriamente para deliberar sobre as seguintes matérias:
 - Um aumento global de comissões de gestão e de depósito suportados pelo Fundo, os quais só podem ser aplicados aos participantes após autorização da CMVM;
 - A modificação significativa da política de investimentos como tal considerada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
 - A emissão de novas unidades de participação para subscrição e respectivas condições;
 - A modificação da política de distribuição de rendimentos;
 - A fusão por incorporação do Fundo;
 - A substituição da entidade gestora, depositário ou alteração dos titulares da maioria do capital da entidade gestora;
 - A dissolução do Fundo.

A convocação da Assembleia será efectuada pela Entidade Gestora através da publicação da convocatória num jornal diário de grande circulação, com uma antecedência mínima de 30 dias antes da data da sua realização.

Todos os detentores de unidades de participação terão direito a participar e votar na Assembleia de Participantes, correspondendo um voto a cada unidade de participação.

A Assembleia de Participantes funciona e delibera, desde que estejam presentes ou representados, no mínimo, participantes detentores de unidades de participação que correspondam a mais de 50% do capital do Fundo. Caso isto não se verifique, será convocada, nos termos legais, nova reunião, a qual poderá funcionar e deliberar seja qual for o número de participantes presentes ou representados, e qualquer que seja a percentagem do capital do Fundo representada.

A subscrição de unidades de participação implica para os participantes a aceitação dos documentos constitutivos do Fundo e confere à entidade gestora os poderes necessários para realizar os actos de administração do Fundo.

CAPÍTULO V CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SUSPENSÃO DA EMISSÃO E REEMBOLSO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Quando o interesse dos participantes o recomendar e caso o Fundo se encontre em actividade há mais de um ano, poderá a entidade gestora proceder à dissolução do Fundo. Esta decisão será imediatamente comunicada à CMVM, publicada e comunicada individualmente a cada participante, com a indicação do prazo previsto para o início e conclusão do processo de liquidação, bem como o prazo de pagamento. O prazo de liquidação e pagamento aos participantes não poderá exceder em cinco dias úteis o prazo de reembolso, salvo se a CMVM autorizar um prazo superior.

Os participantes não poderão exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

PARTE IX INFORMAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DO ANEXO II PREVISTO NO ARTIGO 64º DO REGIME JURÍDICO DOS FUNDOS APROVADO PELO DECRETO-LEI 252/2003, DE 17 DE OUTUBRO

CAPÍTULO I OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES

1. Outras informações sobre a Entidade gestora

Órgãos sociais:

Conselho de Administração

Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> João Eduardo de Noronha Gamito Faria Administrador da Comp ^a de Seguros Fidelidade Mundial S.A. Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Participações, S.G.P.S. <i>representada por</i> Luis Miguel Saraiva Lopes Martins Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. <i>representada por</i> Fernando Manuel Domingos Maximiano Administrador da Fundimo SGFII S.A.
Administrador	António Francisco Araújo Pontes Administrador da Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Armando Mata dos Santos Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Administrador	Vítor José Lilaia da Silva Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Administrador	Jorge Humberto Correia Tomé Administrador da Caixa – Banco de Investimento S.A.

Órgão de Fiscalização

Fiscal Único	Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C. <i>representada por</i> Manuel Oliveira Rego – ROC
--------------	---

Suplente Paula Cristina Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego

Mesa da Assembleia Geral

Presidente Caixa Geral de Depósitos S.A.
representada por António Pereira Grada Ferreira

Vice-presidente Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A.
representada por Salomão Jorge Barbosa Ribeiro

Secretário Caixa - Participações S.G.P.S.
representada por Pedro Manuel Rodrigues de Araújo Martinez

1.2 Accionistas

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, S.G.P.S. S.A..

1.3 Fundo Geridos

A Entidade gestora era responsável pela gestão dos seguintes Fundos em 31 de Dezembro de 2004:

Denominação	Tipo	VLGF em 10⁶euros	Nº de participantes
CAIXAGEST TESOURARIA	Tesouraria Euro	917,7	26.150
CAIXAGEST CURTO PRAZO	Tesouraria Euro	332,9	42.142
CAIXAGEST MOEDA	Tesouraria Euro	902,9	1.864
CAIXAGEST GESTÃO MONETÁRIA*	Tesouraria Euro	21,3	118
POSTAL TESOURARIA	Tesouraria Euro	10,1	1.297
CAIXAGEST RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1.113,9	56.820
CAIXAGEST RENDA MENSAL	Obrigações de Taxa Indexada Euro	373,2	14.426
POSTAL RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1,5	312
CAIXAGEST OBRIGAÇÕES EURO	Obrigações Taxa Fixa Euro	45,3	2.882
CAIXAGEST GESTÃO EUROBRIGAÇÕES*	Obrigações Taxa Fixa Euro	15,7	151
POSTAL CAPITALIZAÇÃO	Obrigações Taxa Fixa Euro	9,6	1.207
CAIXAGEST MULTIVALOR	Misto	23,6	2.311
CAIXAGEST MAXIVALOR	Misto	11,1	1.368
CAIXAGEST INVESTIMENTO	Fundo de Fundos	51,2	3.409
CAIXAGEST INVESTIMENTO II	Fundo de Fundos	43,8	2.626
POSTAL GESTÃO GLOBAL	Fundo de Fundos	0,5	96
CAIXAGEST ACÇÕES PORTUGAL	Acções Nacionais	91,2	7.569
CAIXAGEST GESTÃO LUSOACÇÕES*	Acções Nacionais	3,0	66
POSTAL ACÇÕES	Acções Nacionais	6,0	693
CAIXAGEST ACÇÕES EUROPA	Acções da União Europeia	73,6	5.329
CAIXAGEST GESTÃO EUROACÇÕES*	Acções da União Europeia	20,6	183
CAIXAGEST ACÇÕES EUA	Acções Norte-americanas	42,6	3.827
CAIXAGEST GESTÃO ACÇÕES EUA*	Acções Norte-americanas	10,5	52
CAIXAGEST ACÇÕES JAPÃO	Acções Internacionais	46,2	732
CAIXAGEST ACÇÕES ORIENTE	Acções Internacionais	30,2	595
CAIXAGEST ACÇÕES EMERGENTES	Acções Internacionais	15,6	369
CAIXAGEST ESTRATÉGIAS ALTERNATIVAS	Especial de Investimento	15,2	126
CAIXAGEST MAXIMIZER 2008	Capital Garantido	55,5	3.132
CAIXAGEST PREMIUM 2008	Capital Garantido	26,4	1.991
CAIXAGEST PREMIUM II 2008	Capital Garantido	26,8	1.956
CAIXAGEST SELECÇÃO 2006	Capital Garantido	32,2	2.483
CAIXAGEST MAXIMIZER II 2008	Capital Garantido	48,2	2.282
CAIXAGEST SELECÇÃO 2007	Capital Garantido	32,1	2.416
CAIXAGEST OPTIMIZER	Capital Garantido	36,3	2.497
CAIXAGEST SELECÇÃO 2008	Capital Garantido	31,6	2.134
CAIXAGEST MULTI-ACTIVOS	Capital Garantido	37,0	1.675
CAIXAGEST PPA	Poupança em Acções	98,9	11.490
Nº Total de Fundos: 37		4.654,0	208.776

* - Fundo pertencente ao Agrupamento Caixagest Gestão

1.4 Contacto para esclarecimento de dúvidas

Dr. Fernando Maximiano, Vogal do Conselho de Administração da entidade gestora.

Endereço: Avenida João XXI, 63 – 2º 1000-300 Lisboa

Telefone: 21 790 5457

Fax: 21 790 5765

E-mail: caixagest@cgd.pt

2. Consultores de Investimento

Não aplicável

3. Auditor do Fundo

As contas do Fundo são auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha 1 - 6º, 1050-094 Lisboa, registada na CMVM com o nº231 e representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães.

4. Autoridade de Supervisão do Fundo

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Avenida da Liberdade, 252 1056-801 Lisboa PORTUGAL

CAPÍTULO II DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1. Valor da unidade de participação

O valor diário das unidades de participação é divulgado nas agências da Caixa Geral de Depósitos e é publicado no sistema de difusão de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

2. Admissão à negociação

Não aplicável

3. Consulta da Carteira do Fundo

A composição da carteira do Fundo é publicada mensalmente no sistema de difusão de informação da CMVM.

4. Documentação do Fundo

O Prospecto Completo do Fundo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da entidade gestora, Avenida João XXI, 63, 2º, Lisboa e em todos os locais e meios de comercialização do Fundo.

Quanto aos documentos de prestação de contas, anual e semestral, do Fundo será publicado um anúncio no sistema de difusão de informação da CMVM, dando conta de que se encontram à disposição para consulta em todos os locais e meios de comercialização e que os mesmos poderão ser enviados sem encargos aos participantes que o requeiram.

5. Contas do Fundo

As contas anuais e semestrais do Fundo são encerradas, respectivamente, com referência a 31 de Dezembro e a 30 de Junho e serão disponibilizadas, no primeiro caso, nos três meses seguintes e, no segundo, nos dois meses seguintes à data da sua realização.

CAPÍTULO III EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS RESULTADOS DO FUNDO

Não aplicável pelo facto do Fundo ser recente

CAPÍTULO IV PERFIL DO INVESTIDOR A QUE SE DIRIGE O FUNDO

O Fundo destina-se a investidores com conhecimento médio dos mercados financeiros e com tolerância ao risco do rendimento, que procuram otimizar a rentabilidade potencial da sua carteira sem incorrer no risco de capital e com disponibilidade de imobilização do investimento pelo prazo de três anos. O capital inicial e os rendimentos do Fundo dependem do bom cumprimento dos empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos, SA..

CAPÍTULO V REGIME FISCAL

1. Do Fundo

O Fundo é tributado como se de uma pessoa singular se tratasse.

Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

Mais valias de obrigações

O saldo positivo entre as mais e menos valias na transmissão de obrigações, apurado cada ano, está isento de tributação.

2. Do Participante

Sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de tributação, podendo, no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo.

Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação são considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC.

Sujeitos passivos de IRC isentos

O imposto retido ou devido na esfera do Fundo, correspondente aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito é restituído pela entidade gestora do Fundo, e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.

BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA CAIXAGEST

BALANÇO

CAIXAGEST - TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A.

BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003

(Montantes expressos em Euros)

ACTIVO	Notas	2004		2003		PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Notas	2004	2003
		Activo bruto	Amortizações	Activo líquido	Activo líquido				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		1.003	-	1.003	706	Outros passivos	31	2.295.924	1.453.534
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	9 e 47	17.645.516	-	17.645.516	921.431	Contas de regularização	27	760.065	942.933
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo						Provisões para riscos e encargos	24	15.668	93.824
- De emissores públicos	7	628.313	-	628.313	18.010.422	Total do passivo		<u>3.071.657</u>	<u>2.490.291</u>
Imobilizações incorpóreas	11	1.320.327	(1.310.465)	9.862	122.638	Capital subscrito	51 e 52	9.300.000	9.300.000
Imobilizações corpóreas	11	1.036.235	(776.615)	258.620	246.743	Premios de emissão	52	195.192	195.192
Outros activos	31	5.143.340	-	5.143.340	3.906.009	Reservas	52	10.569.460	10.460.092
Contas de regularização	27	1.850.879	-	1.850.879	335.178	Resultados transitados	52	3.864	3.864
						Lucro do exercício	52	2.397.360	1.093.688
						Total da situação líquida		<u>22.465.876</u>	<u>21.052.836</u>
Total do activo		<u>27.624.613</u>	<u>(2.097.080)</u>	<u>25.537.533</u>	<u>23.543.127</u>	Total do passivo e da situação líquida		<u>25.537.533</u>	<u>23.543.127</u>
CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS									
Activos geridos:									
. Fundos de investimento mobiliário	32			4.654.008.230	4.541.201.440				
. Carteiras sob gestão	32			2.856.352.384	-				

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

CAIXAGEST - TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003

(Montantes expressos em Euros)

<u>CUSTOS</u>	<u>Notas</u>	<u>2004</u>	<u>2003</u>	<u>PROVEITOS</u>	<u>Notas</u>	<u>2004</u>	<u>2003</u>
Juros e custos equiparados		5.124	6.063	Juros e proveitos equiparados		374.065	456.600
Comissões	53	9.286.446	8.468.669	Comissões	53	18.361.829	14.734.208
Prejuízos em operações financeiras		18.629	181	Lucros em operações financeiras		437	52
Gastos gerais administrativos:				Reposição de provisões	24	38.109	89.697
Custos com pessoal	54	2.199.488	1.799.942	Outros proveitos de exploração		4	-
Outros gastos administrativos	55	3.412.614	2.817.192	Ganhos extraordinários	39	112.561	212.687
Amortizações do exercício	11	258.643	258.549				
Provisões do exercício	24	2.860	96.233				
Outros custos de exploração	39	130.389	154.121				
Perdas extraordinárias	39	235.399	249.717				
Impostos sobre lucros	41	935.189	544.821				
Outros impostos		4.964	4.048				
Lucro do exercício		2.397.360	1.093.688				
		<u>18.887.105</u>	<u>15.495.244</u>			<u>18.887.105</u>	<u>15.495.244</u>

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras da *CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A.* as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2004, (que evidencia um total de balanço de 25.537.535 euros e um total de capital próprio de 22.465.877 euros, incluindo um resultado líquido de 2.397.360 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da *CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS*, S.A. em 31 de Dezembro de 2004, o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

ÊNFASE

Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

- 7.1 Na sequência da entrada em vigor do novo Regime Jurídico dos Fundos – Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro – a Caixigest alargou o seu objecto social à gestão discricionária de patrimónios, tendo sido transferidas para a sociedade as carteiras sob gestão e aconselhamento da Caixa Gestão de Patrimónios, S.A., em 1 de Abril de 2004.

LISBOA, 22 DE MARÇO DE 2005

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
Representada pelo Sócio Manuel de Oliveira Rego